

Despacho nº 328/2018-SLC/ANEEL

Em 18 de outubro de 2018.

Processo nº 48500.001436/2018-49.
Assunto: **ANULAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO nº 20/2018.**

1. Na data de 13 de setembro de 2018, às 10h, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2018, visando a contratação de serviços de produção de vídeos para as atividades institucionais da Agência. O pregão transcorreu normalmente, sem que fosse notada qualquer intercorrência durante qualquer das fases, notadamente a fase de lances.

2. Recebemos, contudo, ligação telefônica de representante da empresa **FULLBLESS EVENTOS EIRELI (11.200.051/0001-83)**, informando que não estava tendo acesso ao dispositivo para lances, no Sistema de Compras Governamentais. Por se tratar de caso isolado, e não haver para o pregoeiro qualquer indicação de irregularidade no Sistema, foi orientado que o fornecedor tentasse acesso novamente, e foi dado seguimento à sessão pública.

3. Ocorre que no dia 20/09/2018, com o pregão em fase de aceitação, a representante da empresa citada, protocolou Petição solicitando a suspensão do Pregão, ante a indisponibilidade do Sistema Compras Governamentais, ao menos para a licitante, apresentando protocolos de solicitação de providências junto ao MPOG (central de serviços), sendo que em uma das respostas encaminhadas pela Central de Serviços, consta a informação de que *"foi identificada a indisponibilidade e o problema foi repassado à equipe de desenvolvimento do Sistema"*.

4. Diante dos indícios de irregularidades na disponibilização de acesso aos fornecedores pelo Sistema Compras Governamentais apresentados pela fornecedora, a ANEEL protocolou consulta no dia 26/09/2018 (Número Único de Protocolo:03154.011072/2018-54), a fim de buscar esclarecimentos sobre o caso.

5. No dia 15/10/2018, o MPOG nos respondeu, por meio do Ofício nº 90848/2018-MP, nos seguintes termos:

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 174/2018-SLC/ANEEL, de 25 de setembro de 2018, por meio do qual vossa senhoria solicita auditoria e averiguação quanto a indisponibilidade do sistema Comprasnet no Pregão Eletrônico nº 20/2018 realizado pela UASG 323028 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
2. Informo que, após análise e verificação aos "logs" do servidor web com as requisições do fornecedor FULLBLESS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.200.051/0001-83, no dia 13/09/2016 entre 10:00 e 11:00 horas, foi possível identificar que o usuário utilizado pela reclamante (bencao) estava logado no sistema no período reclamado (10 às 11).

Contudo, conforme os dados obtidos nos registros dos servidores dessa aplicação, 585 lances foram apresentados para este pregão nos itens 1, 2 e 3 nesta mesma data e horários, não havendo registro de lances da parte da empresa reclamante, apesar de estar logada no sistema. Por conseguinte, é possível afirmar que não ocorreram erros ou falhas em seu processamento que enseje prejuízos ao fornecedor reclamante.

6. Em vista da resposta apresentada, no mesmo dia 15/10/2018, a sessão do pregão eletrônico nº 20/2018 foi reaberta, e dado prosseguimento a habilitação das três empresas vencedoras, e, após concedido o prazo de intenção de recurso, houve uma intenção de recurso aceita, onde se questionou aspectos da qualificação técnica das propostas vencedoras.

7. Ocorre que no dia 16/10/2018, recebemos nova comunicação do MPOG, por meio do Ofício nº 91501/2018 – MP, retificando as informações anteriormente encaminhadas, e informando que realmente, houve erro por parte do Sistema Compras Governamentais que ensejou a impossibilidade da licitante citada ofertar lances no Pregão Eletrônico nº 20/2018:

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 90848/2018-MP, de 15 de outubro de 2018, por meio do qual, equivocadamente, afirmamos não haver ocorrências de erros ou falhas no processamento do Comprasnet que ensejassem prejuízos ao fornecedor reclamante no Pregão Eletrônico nº 20/2018 realizado pela UASG 323028 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

2. De fato, as informações até então disponibilizadas pelo prestador de serviços SERPRO, nos remeteu ao posicionamento exaurido no Ofício supracitado. Contudo, nos foi apresentado um novo relatório evidenciando que, embora o usuário da empresa reclamante (bencao) estivesse logado no sistema Comprasnet, foi constatado na análise que o mesmo estava sendo direcionado ao servidor afetado tratado através do incidente registrado sob a numeração interna 2018RI/0000216271.

3. Em função do erro apresentado no servidor (erro interno) ao qual a reclamante foi submetido, encontrou-se impossibilitado de registrar lances no período compreendido entre 10 e 11 da manhã do dia 13/09/2018 no referido pregão. Diante do exposto, sugerimos a reabertura da sessão pública para que promova a isonomia e igualdade entre os participantes do certame em questão.

8. Pelo informado, confirmou-se que o fornecedor **FULLBLESS EVENTOS EIRELI (11.200.051/0001-83)** teve seu acesso ao pregão indevidamente cerceado, sendo prejudicado no seu direito de participar em igualdade de condições perante os demais licitantes. Configurada a violação do direito indisponível do licitante, foi repassada a questão a autoridade competente da Superintendente de Licitações e Controle de contratos e Convênios da ANEEL, que determinou o cancelamento e refazimento do processo de contratação em tela, para que todos os licitantes possam participar.

9. Diante disso, como Pregoeira designada para o Pregão Eletrônico nº 20/2018, de ordem do Superintendente da SLC/ANEEL procederei o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 20/2018.

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira